PREFEITURA MUNICIPAL
ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 569/92
De 01 de setembro de 1992

"Autoriza a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 130% (cento e trinta por cento) da despesa fixada no orçamento".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 130% (cento e trinta por cento) da despesa fixada no orçamento vigente.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados nesta Lei será obedecida as exigências do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 03 de setembro de 1992.

Dr. José Marcos de Souza Guimarão
Prefeito

Atalah José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda

Zenaide Lopes Sá Serafim
Diretor do Depart. de Administração